



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL

Lei nº 968 de 20 de outubro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de 06 de outubro de 2023.

Dispõe o período de realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº968 de 20 de outubro de 2009, em reunião extraordinária do dia 03 de Outubro de 2023,

CONSIDERANDO a convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, que está convocando de 01 de julho a 31 de outubro, as Conferências municipais, estaduais e distrital até a Conferência Nacional, para os anos de 2023 e 2024, e tendo a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral, a data limite para realização até o dia 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral, no dia 30 de outubro de 2023, tendo como Tema Central “Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo uma Sobral mais Inclusiva”.

Art. 2º - Criar Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral, composta pelos(as) conselheiros(as): Maria Eduarda da Silva Albuquerque - Titular e Presidente do CMDPDS - Pessoa com Deficiência Visual, Francisco Silva de Sousa - Titular e Vice-presidente do CMDPDS - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Willams da Costa Rodrigues - Suplente e Secretário Geral do CMDPDS - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Alisson Kyldare Aguiar Lima - Titular - Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, Nadine Siqueira Prado Laureano - Titular - Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, Socorro Emanuela Nunes da Silva - Titular e Representante dos profissionais que trabalham com a Pessoa com Deficiência, Francisco Wilker Pereria de Oliveira - Suplente e Pessoa com Deficiência Física.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL

Lei nº 968 de 20 de outubro de 2009

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sobral-CE, 06 de outubro de 2023

Maria Eduarda da Silva Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
Sobral